

o excesso de arrecadação permitido para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapicuí, 22 de Dezembro de 1964.

~~Waldemiro Cassiano Santana~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

~~Waldemiro Cassiano Santana~~  
Secretário

Lei n.º 331/64, de 22 de Dezembro de 1964

Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial para pagamento do recapamento asfáltico.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Itapicuí, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz a parte que a Câmara Municipal decreta e homologa a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado

a contratação conforme Condição Pública já autorizada pela Câmara Municipal, os serviços de reaparelhamento, as lâmpadas, a ser executado no rua Nr. 425 - Vila União, na propensão de 1.220 metros.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de R\$ 897.920.00 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e vinte cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de serviços acima mencionados.

Artigo 3º - O valor do crédito ora solicitado será coberto com o recurso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de São Paulo, 22 de Dezembro de 1964

~~Walter Antônio de Faria~~  
~~Secretário Municipal~~

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Secretário